

LEI 159/95, DE 18 DE JANEIRO DE 1995.

“Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Professora Maria Corágio Pereira Xanchão e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1.º – Fica criada a Escola Municipal Professora Maria Corágio Pereira Xanchão, situada na Rua Deoclécio Lopes da Costa s/n.º Bairro Jardim da Fonte – Queimados – RJ.

Art. 2.º – Ficam criados um cargo de Diretor de Escola Classe II, símbolo DAS-09, e um cargo de Secretário de Escola, Classe II símbolo DAS-07, da Escola Municipal Professora Maria Corágio Pereira Xanchão.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1995.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA
Prefeito